



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR

Fone: 921-0052

Salgueiro — Pernambuco

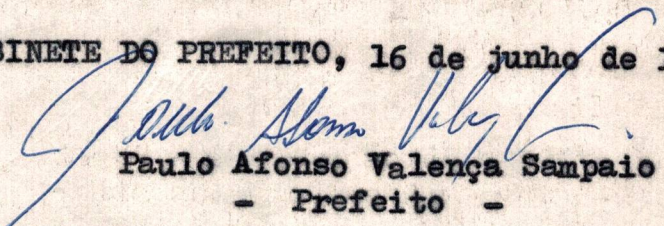
LEI Nº 853/84

EMENTA: Cria Pensão à viúva de funcionário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, em Reunião Extraordinária, realizada em 16.06.84, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, 16 de junho de 1984


Paulo Afonso Valença Sampaio
- Prefeito -

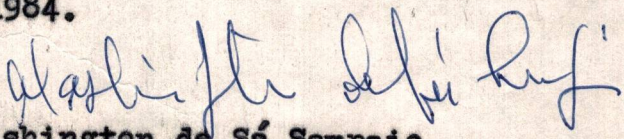
Art. 1º - Fica concedida uma pensão, no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mensais, à viúva do Ex-funcionário JOÃO LUCAS DE BARROS SOBRINHO, que exercia o cargo de Fiscal da Limpeza Pública.

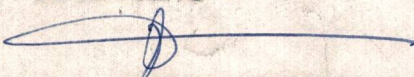
Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta da Dotação Orçamentária já existente no Orçamento vigente.

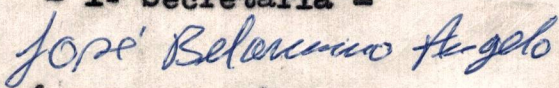
Art. 3º - Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Salgueiro, 16 de junho de 1984.


Washington de Sá Sampaio
- Presidente -


Antonia Pires da Luz Barros e Silva
- 1ª Secretária -


José Belarmino Ângelo

- 2ª Secretário -